

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** O presente Termo de Referência - tem como finalidade única - possibilitar a contratação de empresa especializada em elaboração de prestação de contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS a título de transferência voluntárias - para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social para aplicação nos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD-PBF e Programa Primeira Infância no Suas Criança Feliz – PCF.

1.1 - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em supervisão, gerenciamento e prestação de contas de convênios e congêneres firmados com os governos federais e estaduais.	MÊS	12	R\$ 3.315,77	R\$ 39.789,24
R\$ 39.789,24 – TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS					R\$ 39.789,24

1.2. Detalhamento dos serviços:

- O detalhamento dos serviço consiste na elaboração e registros de prestação de contas - junto na Plataforma BB Gestão Ágil do Banco do Brasil – dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, a título de transferência voluntárias - para Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD-PBF e Programa Primeira Infância no Suas Criança Feliz – PCF da Secretaria do Trabalho e Assistência Social..

1.3. A (s) contratada(s) deverá (ão) declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

1.5. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**1.6 - SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**1.7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3 - DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação em epígrafe se mostra necessária – considerando que:

3.2. Os Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD-PBF e Programa Primeira Infância no Suas Criança Feliz – PCF da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.– não dispõem de técnico com conhecimento em elaboração de prestação de contas de recursos recebidos a título de transferência voluntária;

3.3. Pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icó não dispor também em seu quadro de servidores de técnicos - com o conhecimento necessário para fazer a elaboração de prestações de contas de recursos recebidos a título de transferência voluntária;

### **4 - OBJETIVOS:**

4.1. Com a contratação dos serviços especificados no presente termo de referência estamos buscando:

4.2. Atender todas as orientações do FNAS - evitando que falta de informações e/ou informações incompletas enseje a suspensão de repasses para as escolas (unidades executoras);

4.3. Evitar a responsabilização dos dirigentes das escolas (unidades executoras) e da gestora do município, considerando que o gestor do Município – (prefeita) - pode ser responsabilizada junto ao FNAS e ao Tribunal de Contas da União - TCU, pela:

4.4. Omissão da prestação de contas de recursos repassados diretamente pelo FNAS para Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD-PBF e Programa Primeira Infância no Suas Criança Feliz – PCF da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

– a título de transferência voluntárias e congêneres;

4.5. Pela reprovação das contas – ante a aplicação irregular dos recursos.

4.6. Considerando que a elaboração, registro/inserção da prestação de contas de recursos federais – está disciplinado em normativos legais é de fundamental importância que por ocasião da elaboração da prestação de contas – se atenda os normativos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, de forma remota, ou em local designado pela Contratante, conforme o caso;

5.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de assessoria, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas *in loco*, se for necessário, dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a secretaria de qualquer despesa adicional.

### **5.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.3.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (DOZE) meses, prorrogáveis, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizada da sede da empresa a ser Contratada.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Icó, necessita contratação de empresa especializada em elaboração de prestação de contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, a título de transferência voluntárias - para as para Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD-PBF e Programa Primeira Infância no Suas Criança Feliz – PCF da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - notadamente - dos recursos que foram repassados no exercício financeiro de 2023 e no exercício financeiro de 2024 - para aplicação nas ações previstas no para Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGD-PBF e Programa Primeira Infância no Suas Criança Feliz – PCF da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

## **8 - DA SEGURANÇA E DO SIGILO:**

8.1. A Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 39.789,24 – TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS conforme pesquisas realizadas de acordo com a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES.

## **10 – PAGAMENTO:**

### **10.1. PREÇO:**

10.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **10.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

10.3.1. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

10.3.2. Forma de pagamento:

10.3.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2.1.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **RECEBIMENTO:**

10.4.1.1. Os prazos para a realização do recebimento do bem ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência.

10.4.1.3. O recebimento será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **LIQUIDAÇÃO:**

10.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.9.1. O prazo de validade;

10.4.9.2. A data da emissão;

10.4.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.4.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

10.4.9.5. O valor a pagar; e

10.4.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

10.4.12. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

10.4.13. Deverão vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade.

10.5. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

11.6. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

11.8. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;



11.9. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br);

11.11. Cópia de documento oficial com foto e CPF, de sócio administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.17. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.18. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.19. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

11.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.4. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4. **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:** (Acórdão nº 354/2016-Plenário-TCU / Súmula 289 / Relator: Ministro José Mucio Monteiro):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão nº 5026/2010-Segunda Câmara-TCU / | Relator: Ministro Augusto Sherman.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

13.2. A proponente deverá **DECLARAR**:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

13.3. A proponente enquadrada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a declaração conforme Anexo do edital.

#### **14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso próprio

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**ORGÃO:** 19 – Secretaria da Assistência Social

**UNID. ORÇAMNTÁRIA:** 19.01 – Secretaria da Assistência Social

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.122.0037.2.069 – manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social


**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE PAGAMENTO:** 1.500.000.00 Recursos não vinculados de impostos

14.3. A (as) dotação(ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Icó/CE, 17 de Fevereiro de 2025.

Elaborado e aprovado por:



Luma Sales Cavalcante

Secretaria do Trabalho e Assistência Social